



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.516, DE 2020 (Do Sr. Rubens Otoni e outros)

Institui obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e automotiva por empresas que contratam serviços desta natureza por aplicativo.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3498/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 22-04-21, em razão de coautoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. Ficam obrigadas, as empresas que contratam mão de obra por intermédio de aplicativos online, a contratarem seguro de vida e seguro de automóvel para trabalhadores cuja atividade consista na condução de automóveis.

§1º. O Seguro de Vida de que trata o caput deve ter o valor do prêmio no mínimo dez vezes maior que a média das últimas seis remunerações do segurado.

§2º. O Seguro de automóvel de que trata o caput deve possuir, no mínimo, cobertura para perda total, roubo, furto, enchente, incêndio, colisão, abalroamento, capotagem e derrapagem.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia e o desenvolvimentos dos meios de transporte e comunicação revolucionam permanentemente as relações humanas em todos os vértices. Tal desenvolvimento tecnológico facilita e cria oportunidades à todos.

As manifestações destas evoluções não são estranhas ao mundo do trabalho que é direta e severamente impactado. Há, sem dúvidas, aspectos significativamente positivos na evolução tecnológica para empregados e empregadores, notadamente o aumento de produtividade, a melhoria das condições de trabalho e as novas possibilidades.

Todavia se há numa perspectiva inúmeros avanços positivos, noutro a precarização do trabalho, a fragilidade das relações trabalhistas e a insegurança em relação aos trabalhadores são notórios reflexos negativos que precisam de atenção legislativa de modo que possam ser mitigados.

A modernização dos meios e mecanismos de trabalho tem de ser acompanhada pela modernização legislativa para que não se acumulem distorções, sobretudo em face da parte mais frágil da relação trabalhista que é o trabalhador.

Neste sentido o presente projeto de lei visa oferecer garantia mínima aos trabalhadores por aplicativo para que possam estar amparados nos casos de acidente, roubo, furto ou outras situações de risco.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

**Deputado Federal Rubens Otoni
(PT/GO)**

Dep. Erika Kokay - PT/DF
Dep. José Guimarães - PT/CE
Dep. Helder Salomão - PT/ES
Dep. Paulo Teixeira - PT/SP
Dep. Patrus Ananias - PT/MG
Dep. Assis Carvalho
Dep. Afonso Florence - PT/BA
Dep. Frei Anastacio Ribeiro - PT/PB
Dep. Alexandre Padilha - PT/SP
Dep. Beto Faro - PT/PA
Dep. Vander Loubet - PT/MS
Dep. Maria do Rosário - PT/RS
Dep. Enio Verri - PT/PR
Dep. Valmir Assunção - PT/BA
Dep. Paulão - PT/AL
Dep. Marcon - PT/RS
Dep. Zeca Dirceu - PT/PR
Dep. Reginaldo Lopes - PT/MG
Dep. Célio Moura - PT/TO
Dep. Pedro Uczai - PT/SC

Dep. Jorge Solla - PT/BA
Dep. Marília Arraes - PT/PE
Dep. Henrique Fontana - PT/RS
Dep. Benedita da Silva - PT/RJ
Dep. Luizianne Lins - PT/CE
Dep. Paulo Guedes - PT/MG
Dep. João Daniel - PT/SE
Dep. Padre João - PT/MG
Dep. Vicentinho - PT/SP
Dep. José Airton Félix Cirilo - PT/CE
Dep. José Ricardo - PT/AM
Dep. Rogério Correia - PT/MG
Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Dep. Nilto Tatto - PT/SP
Dep. Airton Faleiro - PT/PA
Dep. Rui Falcão - PT/SP
Dep. Zé Carlos - PT/MA
Dep. Rejane Dias - PT/PI
Dep. Odair Cunha - PT/MG

FIM DO DOCUMENTO